

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de impressão (outsourcing), conforme especificações/quantitativos constantes no Edital.

Em vista dos pedidos de esclarecimentos protocolados durante o período determinado em edital, item 8.1, a Cepe, visando melhor transparência em seus processos, resolve publicar as respostas às questões suscitadas:

1. Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial não é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Deverá ser informado as marcas e modelos dos equipamentos e softwares que irão ser ofertados, apenas na proposta readequada, está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

Após a etapa de lances, o arrematante (licitante que apresentar o menor preço) apresentará proposta ajustada para verificação de efetividade (item 7.17 do edital), neste momento o licitante enviará a proposta dentro dos termos do edital, conforme modelo apresentado no Anexo II.

2. Considerando que os valores para os itens deverá ser informado pelo seu valor unitário das páginas, entendemos ser possível a apresentação com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, mantendo-se os valores totais com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, denota-se que o valor unitário da página é representado por centavos, caso não seja possível ser apresentado em até 03 (três) casas decimais após a vírgula acarretará desequilíbrios na composição dos custos, está correto nosso entendimento?

Os preços ofertados deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3. Conforme nosso entendimento, a remuneração pelos serviços executados será efetuada na modalidade de franquia de páginas mais excedente, onde a franquia terá uma cobrança de um valor fixo mensal. Caso em um determinado mês ocorra excedente de páginas da franquia contratada, somente haverá cobrança após a compensação das páginas não utilizada nos meses anteriores. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual será o modelo adotado de remuneração pelos serviços executados.

Não é cobrado franquia de impressão. Deverão ser cobrados separadamente o valor fixo referente ao aluguel dos equipamentos e o valor variável referente ao volume impresso em cada mês.

4. Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema comprasnet e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou ANUAL?

Conforme item 6.1 do edital, "os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão", portanto a disputa será pelo **menor preço global** (referente a 12 meses de vigência de contrato, ou seja, anual).

ATENÇÃO: o sistema utilizado para o certame eletrônico da Cepe não é o comprasnet, mas sim o licitacoes-e.

5. Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

A CEPE se responsabilizará pelos danos decorrentes de mau uso.

6. Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

A CEPE se responsabilizará pelos danos decorrentes de mal uso.

7. Referente ao critério de julgamento a ser praticado nessa disputa entendemos que será pelo Valor Total mensal, de acordo com a planilha constante no Modelo de Proposta. Esta correta o nosso entendimento?

Conforme item 6.1 do edital, “os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão”, portanto a disputa será pelo **menor preço global** (referente a 12 meses de vigência de contrato, ou seja, anual). A apresentação da proposta deverá ser detalhada, conforme modelo do Anexo II do edital.

8. Referente ao prazo de envio de proposta readequada, verificamos que o edital se encontra omissivo, iremos considerar que o pregoeiro atribuirá o prazo referido após identificação do arrematante por meio do chat. Está correto o nosso entendimento?

Conforme item 7.17 do edital, após encerramento da etapa de lances, o arrematante deverá apresentar proposta ajustada em até 30 min para verificação de efetividade.

9. Referente ao prazo para intenção de recurso, verificamos que o edital se encontra omissivo, iremos considerar que o pregoeiro atribuirá o prazo referido após identificação do arrematante por meio do chat. Está correto o nosso entendimento?

Conforme item 9.1 do edital “após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão **um prazo de 24h para registrar intenção de recurso** motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e”

10. Referente ao prazo para interposição de impugnação e esclarecimento, verificamos que o edital se encontra omissivo, iremos considerar o prazo naturalmente utilizado na maioria dos editais, qual seja, até 3 dias úteis antes da disputa. Está correto o nosso entendimento?

Conforme item 8.1 do edital “questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública**, na Sede da CEPE, na CPL, até as 15h, ou através da Internet (email: cpl@cepe.com.br).

11. Pedimos esclarecimentos com relação ao fornecimento de servidor de impressão + licenças do Windows server, a CEPE irá disponibilizar Máquina virtual para a CONTRATADA ?

O servidor é de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a contratante apenas disponibilizar e realizar a instalação e configuração do software de controle de impressão na máquina que será disponibilizada pela CONTRATANTE.

12. A SEDE e a filial da CEPE estão interligadas?

A sede e a filial estão interligadas na mesma rede.

13. Seria um servidor local para cada unidade?

Apenas a sede tem servidor de impressão, na filial as impressoras funcionam em modo stand-alone.

14. Contratante possui estrutura para Máquina virtual ou é necessário máquina física?

O servidor é de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a contratante apenas disponibilizar, realizar a instalação e configuração do software de controle de impressão na máquina que será disponibilizada pela CONTRATANTE.

15. No edital não é informado o tipo de cobrança das impressões no formato A3, é comum os órgãos aplicarem o método de 2 X A4 para cada A3. Entendemos que será feito desta maneira a cobrança das impressões A3. Está correto nosso entendimento?

Está correto

16. Quanto ao fornecimento de papel, será responsabilidade da contratante ou contratada? o mesmo será centralizado em um único Local? Caso não, em quais locais e endereços deverão ser entregues?

Para o serviço objeto do certame, não será necessário o fornecimento de papel.

17. No item 4.4. O prazo para a entrega do objeto é de 15 dias contados da assinatura de contrato. Em razão do atual momento pandêmico e das dificuldades de entrega por parte de alguns fabricantes de equipamentos este prazo tem sido impraticável. Assim sendo, podemos entender que o prazo de entrega dos equipamentos será maleável junto a administração e estendido para no mínimo 30 dias após assinatura do contrato.

O prazo máximo pode ser alterado para até 30 dias depois da assinatura do contrato

18. Questionamos a capacidade do alimentador automático de documentos(ADF), onde o mesmo é solicitado uma capacidade de 200 folhas, sendo que a maioria dos fabricantes ofertam os seus alimentadores com capacidade de 130 folhas.

A bandeja do alimentador automático de documentos é responsável pela digitalização de documentos com grande volume de páginas. Esse valor que está no Edital é apenas uma estimativa, a capacidade de 130 folhas atende às nossas demandas.

Recife, 15 de junho de 2022.

DAVI SEVERINO DE LIMA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Davi Severino de Lima**, em 15/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25287155** e o código CRC **676D8199**.

Rua Coelho Leite, 530 - Bairro Santo Amaro - Recife/PE - CEP: CEP 50100-140 - Telefone: 3183-2700
CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page - www.cepe.com.br - e-mail: cepecom@cepe.com.br